



CMDCA de Corumbiara/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Complementar nº 031 de 19/11/1999 e Decreto nº 096/2021
Avenida Antônio Novais nº 2365 – município de Corumbiara – RO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Corumbiara, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1377 de 26 de abril de 2023, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, publicado no mural e portal de notícias da Prefeitura Municipal de Corumbiara, sito Edital nº 001/2023/CMDCA - abertura de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - Prefeitura Municipal de Corumbiara, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. no item 1, onde se lê:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Leia-se:

1. DO CARGO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL

2. No item 1, inclui-se:

1.10. Da Comissão Especial:

I. A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme constante no cronograma contado da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo conforme cronograma para apresentação de defesa.

III. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

IV. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

V. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

VI. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

VI. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação

VIII. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá conforme cronograma.

IX- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

3. No item 3, inciso I do subitem 3.1, onde se lê:

I. Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca onde o Município esteja compreendido no item 3.2 desse Edital.

Leia-se:

I. Reconhecida idoneidade moral.



CMDCA de Corumbiara/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Complementar nº 031 de 19/11/1999 e Decreto nº 096/2021
Avenida Antônio Novais nº 2365 – município de Corumbiara – RO

4. No item 3, subitem 3.2, inclui-se:

XI – certidão de antecedentes criminais da justiça eleitoral, disponível no site: [Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](#)

XII - certidão de antecedentes criminais da justiça Militar, disponível no site: [STM - Emitir Certidão Negativa](#)

5. No item 3, inclui-se:

3.3. Exame De Conhecimento;

I. A prova será objetiva contendo 20 questões de múltipla escolha e apenas uma resposta correta para cada questão.

II. A prova de conhecimento específico abordará as práticas do Sistema de Garantia de Direitos e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca, Lei 8.069)

III. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

IV. O candidato deverá acertar 60% da prova para continuar no processo de escolha ao CT.

V. O tempo de duração da prova será de 2:00h;

VI. Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído;

VII. O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;

VIII. O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após as 1:30h do início da prova;

IX. Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;

X. Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início da prova;

XI. Os candidatos deverá comparecer aos locais de provas munidos de comprovante de inscrição; original, ou cópia autenticada em cartório, documento oficial original com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul, fabricado em material transparente;

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo

XII. O local da prova será a Escola Municipal Mundo Mágico;

Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

XIII. A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;

XIV. O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, relógio, equipamentos eletrônicos, livros, manuais, impressos e anotações.

XV. Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcólicas, cujas embalagens deverão ser transparentes.

XVI. Ao participante não será permitido óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha e quaisquer acessórios de chapelaria;

XVII. O participante não poderá em hipótese alguma, adentrar ao recinto portando armas, tendo a entrada impedida e sendo automaticamente eliminado do certame.

XVIII. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido neste edital, não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, não comparecer à prova, ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de livros,



CMDCA de Corumbiara/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Complementar nº 031 de 19/11/1999 e Decreto nº 096/2021
Avenida Antônio Novais nº 2365 – município de Corumbiara – RO

notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. no item 7, subitem 7.8, onde se lê:

7.8. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Leia-se:

7.8. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 17 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6. no item 7, subitem 7.14, onde se lê:

7.14. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Leia-se:

7.14. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. Fica prorrogado o prazo para inscrições descrito no item 6, subitem 6.1 até o dia 12 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Olavo Pires, 2129 – Centro, com a servidora Marilene Aparecida Oliveira Santos Souza, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

9. O Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, especificado no subitem 12.1 passam a vigorar nos seguintes moldes:

DATA	ETAPA
28/04/2023	Publicação do Edital
02/05 à 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1), na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Olavo Pires, 2129.
17/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos (item 7.8).
24/05/2023 à 29/05/2023	Prazo para impugnação da candidatura (item 7.10), na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Olavo Pires, 2129.
29/05/2023 à 02/06/2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa (item 7.11).
02/06/2023 à 08/06/2023	Prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado.
08/06/2023 à 14/06/2023	Análise e decisão dos pedidos de impugnação.
23/06/2023	Publicação da lista dos candidatos deferidos e indeferidos (item 7.14).
09/07/23	Aplicação da prova (item 7.15)
14/07/23	Publicação dos resultados da prova (item 7.17)
17/07 à 18/07/23	Interposição de recurso abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.17)



CMDCA de Corumbiara/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Complementar nº 031 de 19/11/1999 e Decreto nº 096/2021
Avenida Antônio Novais nº 2365 – município de Corumbiara – RO

Até 25/07/23	Análise e decisão da interposição do recurso (item 7.18)
10/08/23	Publicação dos candidatos habilitados (item 7.20)
14/08/23	Reunião com os candidatos habilitados para firmar compromisso
14/08/23	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
14/08 à 30/09/23	Período de campanha/propaganda eleitoral (item 8.3)
Até 01/09/23	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/23	Escolha do Candidato (Eleição) (item 9.2)
02/10/23	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/24	Posse (item 11.3)

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Convocação e publicação anterior

Corumbiara, 08 de maio de 2023.

Cláudia Mara Guth Pavoski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente